



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI N° 746/03

de 17 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre permuta de Lotes Urbanos para fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Pagamento de dívida ajuizada ou não, até o exercício de 2002, relativa a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de responsabilidade da Sra. Tereza de Jesus Figueiras, inventariante do Espólio Jorge Figueira, os lotes 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra n° 46, do loteamento urbano Jorge Figueiras, desta cidade.

Parágrafo Único - Para efeito da transação, os imóveis citados no *caput* deste artigo, foram avaliados na importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para liquidação do débito na mesma importância.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos dezessete dias do mês de dezembro de 2003.


JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 746 / 03 a qual "Dispõe sobre permuta de Lotes Urbanos para fins que especifica". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 17 de dezembro de 2003

